



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 078/2013

"Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 3014/2013 ."

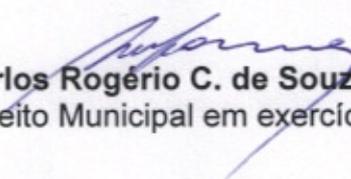
Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 3014/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os valores serão repassados em 6 (seis) parcelas, sendo que a quarta parcela será no valor de R\$ 10.364,27 (dez mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte sete centavos), as demais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cada uma.

I – Os repasses referidos no parágrafo único ocorrerão mensalmente, sendo a primeira no dia 15 de julho de 2013 e as demais sempre até o dia 15 dos meses subsequentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


Carlos Rogério C. de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

